



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$09

Toda a correspondência, quer oficial quer re-
lativa à assinatura do *Diário do Governo* e à pu-
blicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção
Geral da Imprensa Nacional, bem como os periód-
icos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 24\$	Semestre	12\$50
A 1.ª série	11\$	"	6\$00
A 2.ª série	9\$	"	5\$00
A 3.ª série	7\$	"	3\$50

Avulso: Número de 2 pág., \$05;
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção

O preço dos anúncios é de \$84 a linha, acres-
cido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir
acompanhados das respectivas importâncias. As
publicações literárias do que se recebem 2 exem-
plares anunciam-se gratuitamente.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 6:583, fixando o dia 14 de Junho de 1920 para re-
petição das eleições de várias Juntas de Freguesia dos concelhos
de Sintra, Mafra, Sobral de Monte Agraço, Cadaval, Tôres Ved-
dras, Alcácer do Sal, Alenquer, Seixal e S. Tiago do Cacém.

Decreto n.º 6:584, designando o dia 14 de Junho de 1920 para
realização das eleições das Juntas de Freguesia de Carnaxide e
da Amadora, do concelho de Oeiras.

Decreto n.º 6:585, designando o dia 14 de Junho de 1920 para
a eleição da Junta de Freguesia de S. Pedro das Aradas, do con-
celho de Aveiro.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 6:586, modificando o estatuido acêrca de delitos de
contrabando ou descaminho e transgressões dos regulamentos
fiscaes.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 2:260, inserindo a lotação para o Depósito de Pra-
ças da Armada.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 2:261, facultando à sociedade Reid's Hotel a com-
pra no mercado das obrigações para amortização, e designando
o dia 1 de Maio de cada ano para o sorteio anual.

Decreto n.º 6:587, abrindo um crédito especial de 2:300.000\$ a
fim de reforçar a dotação do artigo 272.º do capitulo 19.º do
orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:262, autorizando a mesa administrativa da Ve-
nerável Ordem Terceira de S. Francisco, da cidade do Pôrto, a
aplicar a despesas gerais parte do fundo destinado a capitali-
zação.

Portaria n.º 2:263, autorizando a Misericórdia de Viseu a acei-
tar uma doação.

Portaria n.º 2:264, autorizando a Irmandade de Nossa Senhora
da Lapa, da cidade do Pôrto, a retirar de vários legados deter-
minada quantia, a fim de cobrir o *deficit* do seu hospital.

Portaria n.º 2:265, autorizando a direcção do Albergue das
Crianças Abandonadas a levantar dos seus fundos disponiveis a
importância de 20.000\$, a fim de occorrer à despesa de constru-
ção de uma dependência na propriedade que possui na estrada
do Calhariz.

Portaria n.º 2:266, autorizando o Asilo dos Orfãos e Infância
Desvalida de Braga a vender vários titulos de papéis de cré-
dito.

Decreto n.º 6:588, regulando os serviços de recenseamento para
efeito dos seguros sociais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 6:583

Em virtude das sentenças proferidas pelo auditor ad-
ministrativo do distrito de Lisboa nos respectivos pro-
cessos eleitorais, das eleições das Juntas de Freguesia de
Terrugem e Colâres, do conselho de Sintra; de Enxara
do Bispo, Santo Isidoro e Gradil, do concelho de Mafra;
de S. Quintino, Sapataria e Sobral de Mont'Agraço, do
concelho de Sobral de Mont'Agraço; de Aljúber, Cada-
val e Cercal, do concelho de Cadaval; de Carvoeira, Ma-
xial, Ponte de Rol, Runa, Turcifal e Ventosa, do con-
celho de Tôres Vedras; de S. Tiago, do concelho de Al-
cácer do Sal; de Olhalvo, do concelho de Alenquer; de
Amora, Arrentela e Seixal, do concelho do Seixal; de
S. Bartolomeu e Santa Cruz, do concelho de S. Tiago
do Cacém; e das quais se mostra que a falta de eleito-
res em segunda convocação não foi constatada com as
formalidades legais exigidas pelo artigo 209.º do Código
Administrativo de 1896: hei por bem, usando da facul-
dade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891,
de 22 de Setembro de 1919, que alterou a Constituição
Política da República Portuguesa, fixar o dia 14 de Ju-
nho próximo para a repetição das eleições das mencio-
nadas Juntas de Freguesia, sob a cominação legal da res-
pectiva anexação, caso não haja concorrência de eleito-
res bastantes para que as eleições se realizem.

() Presidente do Ministério e Ministro do Interior as-
sim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo
da República, 28 de Abril de 1920.— ANTONIO JOSÉ DE
ALMEIDA — *António Maria Baptista*.

Decreto n.º 6:584

Tendo sido anulada, por sentença do auditor adminis-
trativo do distrito de Lisboa, a eleição da Junta de Fre-
guesia de Carnaxide, do concelho de Oeiras, e não se
tendo realizado a eleição da Junta de Freguesia da Ama-
dora, do mesmo concelho, por falta de comparência de
eleitores, as quais foram mandadas efectuar por decreto
n.º 6:102, de 16 de Setembro de 1919; e havendo toda
a conveniência em que as eleições das mesmas Juntas
de Freguesia se realizem no mesmo dia: hei por bem,
usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do arti-
go 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, que
alterou a Constituição Política da República Portuguesa,
fixar o dia 14 do próximo mês de Julho para a realiza-
ção das eleições das mencionadas Juntas de Freguesia,
ficando assim sem efeito o decreto n.º 6:485, de 30 de
Março último, e sob a cominação legal da respectiva
anexação para a Junta de Freguesia da Amadora, cuja
eleição vai ser feita em terceira convocação, caso não